

III - possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, parências, obras artísticas e patentes concedidas;

IV - ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;

V - ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VI - ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VII - ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da universidade;

VIII - ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica, de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso III;

IX - ter participado de programa de pós-graduação lato sensu ou programa de residência;

X - ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 3 (três) com bolsa de iniciação à pesquisa, ensino ou extensão;

XI - ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XII - ter realizado estágio de pós-doutoramento que totalize, pelo menos, 5 (cinco) meses;

XIII - ter recebido bolsa de produtividade do CNPq;

XIV - ter coordenado curso de graduação e/ou de pós-graduação stricto sensu;

XV - ter coordenado projeto temático ou similar;

XVI - ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de pós-graduação stricto sensu e supervisão de pós-doutoramento, executando-se as previstas no item XIII, e despesas com professor visitante;

1.3.2. Os incisos de I a IV serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja unidade não exista curso de pós-graduação stricto sensu recomendado pela Capes, mestriado ou doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo: a) 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas; b) 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp; c) orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp;

1.3.3. Dos incisos V ao XVI, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 5 (cinco) deles;

1.3.4. Os documentos comprobatórios referentes a cada inciso do subitem 1.3.1 devem ser juntados em um único arquivo, no formato PDF, com limite de 500MB por arquivo, e inseridos nos campos próprios do formulário de inscrição.

1.3.5. Comprovação do inciso III:

(a) capítulo de livro impresso: indicar o ISBN (Padrão Internacional de Numeração de Livro), digitalizar a página de rosto, a parte do sumário onde consta o capítulo e a primeira página do capítulo;

(b) artigo de livro impresso: indicar o ISBN (Padrão Internacional de Numeração de Livro), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

(c) artigo de livro eletrônico: indicar o título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o URL (Localizador Padrão de Recursos);

(d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o URL (Localizador Padrão de Recursos);

1.4. Caberá à Congregação da unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos;

1.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação das inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital. O candidato poderá requerer à Congregação da unidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

2. PROVAS:

2.1. O concurso para obtenção do título de Livre-Docente terá as seguintes publicações obrigatórias:

2.1.1. Julgamento de memorial circunstanciado, contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. Para efeito de atribuição de nota serão consideradas as atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária e gestão. O peso relativo de cada uma das atividades acima especificadas está definido pela Portaria do Diretor FAAC nº 10, de 15/02/2008;

2.1.2. Defesa de tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentado de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades, terá a forma de arguição pública, na qual cada examinador terá 30 (trinta) minutos para sua arguição, cabendo ao candidato tempo igual de resposta. Havendo acordo mútuo poderá haver diálogo e, neste caso, os tempos serão somados;

2.1.3. Prova Didática, que será pública e terá a forma de aula, com duração de no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do curso;

2.1.4. Prova Escrita, que versará sobre ponto sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do curso, sendo a duração de 5 (cinco) horas, podendo 1 (uma) hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação. Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora. A critério da Comissão Examinadora poderá ser elaborada lista única de 10 (dez) pontos para as provas didática e escrita, e, neste caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos;

2.2. O critério da unidade, o concurso poderá ser realizado no modo híbrido, adotados os seguintes parâmetros:

2.2.1. Os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do curso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

2.2.2. Os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do curso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

3. AVALIAÇÃO:

3.1. Na avaliação dos candidatos será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas;

3.2. As provas de julgamento do memorial e de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terão peso 2 (dois) e os demais provas peso 1 (um);

3.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) em, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso VI do artigo 128 do Regimento Geral da Unesp;

3.4. A aprovação não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design da Unesp - Câmpus de Baurur;

3.5. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

O concurso obedecerá às disposições estatutárias e regimentais da Unesp e as normas estabelecidas pela Resolução Unesp nº 27, de 15/04/09, alterada pela Resolução Unesp nº 42, de 02/06/16, e pela Resolução Unesp nº 111, de 23/10/2023, complementada pela Portaria Unesp nº 126, de 22/11/2021.

Contato: Seção Técnica Acadêmica | 14 3103-6055 | sta.faac@unesp.br | Proc. 532/2024 |

PROGRAMA

1. Comunicação e Cidadania
2. Comunicação, participação social e esfera pública midiática
3. Informação, desinformação e cidadania
4. Informação, comunicação e movimentos sociais
5. Ações coletivas e o exercício da cidadania: movimentos e contramovimentos sociais
6. Comunicação política, polarização e ativismo no Brasil
7. Comunicação e ativismo durante a pandemia de Covid-19
8. Informação, cidadania e ativismo digital
9. Dinâmicas comunicacionais e mobilização social
10. Relatório de ação e visibilidade dos movimentos sociais na esfera pública midiática
11. Mídia, criminalização e representatividade dos movimentos sociais
12. Identidade, design ativismo e mobilização social

BIBLIOGRAFIA

ALONSO, A. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. Lua Nova, São Paulo, v. 76, n. 76, p. 49-86, 2009.

BORDENAVE, J. E. D. O que é participação social. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRAGA, J. L. Circuitos versus campos sociais. In: MATTOS, M. A.; JANOTTI JUNIOR, J.; JACKS, N. (org.). Mediação & Midiatização. Salvador: EDUFBA, 2012. p. 31-54.

BRANDÃO, E. Conceito de Comunicação Pública. In: DUARTE, J. Comunicação pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 1-33.

BRINGEL, B. Com, contra e para além de Charles Tilly: mudanças teóricas no estudo das ações coletivas e dos movimentos sociais. Sociologia & Antropologia, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 43-67, 2012.

BRINGEL, B.; TEIXEIRA, M. A. Repertórios de ação e repertórios de interpretação: trinta anos de estudos sobre os movimentos sociais no Brasil. In: SCHERER-WARREN, I.; LÜCHMANN, L. H. (Orgs.). Movimentos sociais e engajamento político: trajetórias e tendências analíticas. Florianópolis: Editora da UFSC, 2015. p. 43-76.

CAMPOS, R. et al. Ativismo digital em Portugal: um estudo exploratório. Sociologia, Problemas e Práticas [Online], Lisboa, n. 82, p. 27-47, 2016. Disponível em: <https://journals.openedition.org/sppp/2460?lang=en>. Acesso em: 06 maio 2024.

CASTELLS, M. Ruptura: a crise da democracia liberal. São Paulo: Zahar, 2018.

CASTELLS, M. Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, M. A era da informação: economia, sociedade e cultura. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

COGO, D. Mídia, identidades culturais e cidadania: sobre cenários e políticas de visibilidade midiática dos movimentos sociais. In: PERUZZO, C. M. K. (org.). Vozes cidadãs: aspectos teóricos e análises de experiências de comunicação popular e sindical na América Latina. São Paulo: Angellara Editora, 2004. p. 1-15.

DAHLGREN, P. Media and Political Engagement: Citizens, Communication, and Democracy. New York: Cambridge University Press, 2009.

DELLA PORTA, D. (org.). Methodological practices in social movement research. Oxford: Oxford University Press, 2014.

DELLA PORTA, D. Movimentos sociais em tempos de Covid-19: outro mundo é necessário. Open Democracy, London, 2020. Disponível em: <https://www.opendemocracy.net/es/movimientos-sociales-en-tempos-de-covid-2019-outro-mundo-es-necesario>. Acesso em: 06 maio 2024.

DORF, M. C.; TARROW, S. Strange bedfellows: how an anti-party countermovement brought same-sex marriage into the public arena. Law & Social Inquiry, v. 39, n. 2, p. 449-473, 2014.

DUARTE, J. Instrumentos de Comunicação Pública. In: DUARTE, J. Comunicação pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 59-71.

ESPINEIRA GONZALEZ, M. V.; UZEDA DA CRUZ, D. (org.). Democracia na América Latina: democratização, tensões e aprendizados. Buenos Aires: CLACSO, 2018.

FUAD-LUKE, A. Design activism: beautiful strangeness for a sustainable world. London: Earthscan, 2009.

FRY, M. Los movimientos sociales latino-americanos: teorías críticas y debates sobre la formación. Revista de Ciencias Sociales, Montevideo, v. 33, n. 17, p. 43-50, 2020.

GERALDES, E. C. et al. (org.). Um grito no ar: comunicação e criminalização dos Movimentos Sociais. Brasília: FAN-UNB, 2017.

GOHN, M. da G. Movimentos sociais na contemporaneidade. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, maio/ago. 2011.

GOHN, M. da G. O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias. São Paulo: Cortez, 2008.

GUARESCHI, P. A. Mídia e democracia: o quarto verso ou quinto poder. Porto Alegre: Debates, 2007.

JENKINS, H. Cultura da convergência. São Paulo: Aleph, 2009.

KOOPMANS, R.; STATHAM, P. Ethnic and civic conceptions of nationhood and the differential success of the extreme right in Germany and Italy. In: GIUGNI, M.; MACADAM, D.; TILLY, C. (org.). How Social Movements Matter. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1999. p. 225-251.

LIMA, V. A. Mídia, teoria e política. 2. ed. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2007.

MACHADO, J. S. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. Sociologia, Porto Alegre, v. 9, n. 18, p. 248-285, 2007.

MAGRO JUNIOR, J. C.; MOURA, M. C.; GUIMARÃES, M. J. S. Design Ativismo como Prática Cidadã Contemporânea. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DESIGN, 2020. Anais [...]. São Paulo: Blucher, 2020. p. 465-477.

MAIA, R. C. M.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. A Internet e participação política no Brasil. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MAIA, R. C. M. Redes civis e internet: efeitos democráticos do associativismo. Temas: 77: mídia e democracia, v. 14, n. 2, p. 43-62, 2007.

MAIA, R. C. M. Visibilidade Midiática e Deliberação Pública. In: GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C. M. Comunicação e Democracia. São Paulo: Paulus, 2008. p. 165-194.

MATTONI, A. Repertories of communication in social movement processes. In: CAMMARTS, B.; MATTONI, A.; MCCURDY, P. Mediation and protest movements. Chicago: Intellect Ltd, 2013. p. 39-56.

MCCOY, K. Good citizenship: design as a social and political force. In: HELLER, S.; VIENNE, V. (org.). Citizen Designer: perspectives on design responsibility. 2. ed. New York: Allworth Press, 2018. p. 188-195.

MELLIUCI, A. Um projeto para os movimentos sociais? Lua Nova, São Paulo, n. 17, p. 49-66, 1989.

MEYER, D. S.; STAGGENBORG, S. Movements, countermovements, and the structure of political opportunity. American Journal of Sociology, v. 101, n. 6, p. 1628-1660, 1996.

MOUNK, Y. O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

PERUZZO, C. M. K. Cidadania, Comunicação e Desenvolvimento Social. In: KUNSCHE, M. M. K.; KUNSCHE, W. L. (org.). Relações Públicas Comunitárias: a comunicação em uma perspectiva dialógica e transformadora. São Paulo: Summus Editorial, 2007.

PERUZZO, C. M. K. Representações dos movimentos populares na mídia e como eles se representam: visibilidade pública e perspectivas civis. Conexão – Comunicação e Cultura, UCS, Caxias do Sul, v. 14, n. 28, jul/dez, 2015, p. 31-49.

PICHARDO, N. A. The power elite and elite-driven countermovements: The Associated Farmers of California during the 1930s. Sociological Forum, v. 10, n. 1, 1995, p. 21-49.

PINTO, M. V. et al. Desinformação em eleições: desequilíbrios acelerados pelas tecnologias. São Paulo: ITAÉ – Instituto Tecnologia e Equidade, 2018.

PLEYERS, G. The Pandemic is a battlefield. Social movements in the Covid-19 lockdown. Journal of Civil Society, v. 16, n. 4, 2020.

PLEYERS, G. Movimentos sociais no século XXI: perspectivas e ferramentas analíticas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018.

RAMOS, M. C.; SANTOS, S. Políticas de comunicação: buscas teóricas e práticas. São Paulo: Paulus, 2007.

RECUERO, R. Redes sociais na internet. Porto Alegre: Sulina, 2012.

SCHERER-WARREN, I. Desafios para uma sociologia política brasileira: os eixos entre movimentos e instituições. Sociologia, Porto Alegre, v. 17, n. 38, jan/abr, 2015, p. 44-62.

SCHERER-WARREN, I. Dos movimentos sociais às manifestações de rua: o ativismo brasileiro no século XXI. Política & Sociedade, Florianópolis, v. 13, n. 28, 2014, p. 11-34.

SCHERER-WARREN, I.; LÜCHMANN, L. H. Um panorama dos estudos sobre os movimentos sociais e a participação no Brasil. In: SCHERER-WARREN, I.; LÜCHMANN, L. H. (Orgs.). Movimentos sociais e engajamento político: trajetórias e tendências analíticas. Florianópolis: Editora da UFSC, 2015. p. 14-42.

SILVA, M. K.; PEREIRA, M. M. Movimentos e contramovimentos: o caráter relacional da configuração social. Revista Brasileira de Sociologia, v. 8, n. 20, 2020, p. 26-49.

SHIRKY, C. A. Cultura da Participação: criatividade e generosidade no mundo conectado. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

TARROW, S. Power in movement: social movements and contentious politics. 3. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

TILLY, C. Contentious repertoires in Great Britain. In: MARK, T. (Org.). Repertoires and cycles of collective action. Durham: Duke University Press, 1995.

VALENTE, J. C. J. Tecnologia, informação e poder: das plataformas online aos monopólios digitais. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

WEBER, M. H. Visibilidade e credibilidade: tensões da comunicação política. In: MAIA, R.; CASTRO, M. C. P. S. (Orgs.). Mídia, esfera pública e identidades coletivas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

Relação dos principais Periódicos Científicos da Área do Concurso

COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo; Curso de Pós-Graduação em Comunicação Social, 1979 - ISSN: 2175-7755. Disponível em: <https://metodista.br/stricto-sensu/comunicacao-social/publicacoes/revista-comunicacao-sociedade>. Acesso em 06 maio 2024.

CONEXÃO: Comunicação e Cultura. Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul; Centro de Ciências da Comunicação, 2022 - ISSN: 1677-0943. Disponível em: <http://www.ucsb.br/etcv/revistas/index.php/conexao>. Acesso em: 06 maio 2024.

DADOS, R. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1966 - ISSN: 0011-5258. Disponível em: <https://www.scielo.br/dados/>. Acesso em: 06 maio 2024.

E-COMPOS. Brasília: Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, 2004 - ISSN: 1808-2599. Disponível em: <http://www.e-compos.org.br/e-compos>. Acesso em: 06 maio 2024.

ESTUDOS DE SOCIOLOGIA. Araraquara: Universidade Estadual Paulista; Departamento de Sociologia, 1996 - ISSN: 1414-0144. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/index>. Acesso em: 06 maio 2024.

LIINC EM REVISTA. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro; Laboratório Interdisciplinar sobre Informação e Conhecimento, 2005 - ISSN: 1808-3536. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/>. Acesso em: 06 maio 2024.

LUA NOVA: REVISTA DE CULTURA E POLÍTICA. São Paulo: Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, 1984 - ISSN: 1807-0175. Disponível em: <https://www.scielo.br/journal/n/about/about>. Acesso em: 06 maio 2024.

MATRIZES. São Paulo: Universidade de São Paulo; Escola de Comunicações e Artes; Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, 2007 - ISSN: 1982-8160. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/matriz>. Acesso em: 06 maio 2024.

RAZÓN Y PALABRA. Rio de Janeiro: Universidade de los Hemisferios, 1996 - ISSN: 1605-4806. Disponível em: <http://revistazarazonypalabra.org/index.php/ryp>. Acesso em: 06 maio 2024.

REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS. São Paulo: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 1997 - ISSN: 1606-9053. Disponível em: <http://www.scielo.br/revistas/bccs/oc/about.htm>. Acesso em: 06 maio 2024.

REVISTA LATINOAMERICANA DE CIÊNCIAS DE LA COMUNICACIÓN. São Paulo: Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación (A L A I C), 2004 - ISSN: 1807-3026. Disponível em: <https://revista.pubaia.org/index.php/alaic>. Acesso em: 06 maio 2024.

REVISTA FAMECOS. Porto Alegre: Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1994 - ISSN: 1980-3729. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/index>. Acesso em: 06 maio 2024.

REVISTA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA. Curitiba: Universidade Federal do Paraná; Departamento de Ciências Sociais, 1993 - ISSN: 1678-9873. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp>. Acesso em: 06 maio 2024.

Empregos Públicos - Total de vagas - Nº de vagas para ampla concorrência - Nº de vagas para PCD (5%) - Salário - Jornada Semanal de Trabalho (horas) - Requisitos Exigidos

Auxiliar Agropecuario - 1 - 1 - - - R\$ 3.843,57 - 40 - Ensino Fundamental completo.

2.1.2. - Os vencimentos dos empregados públicos têm como base o mês de julho de 2024.

1.3 - A Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu oferece aos seus servidores os seguintes benefícios: vale alimentação, vale transporte, plano de saúde (por adesão), plano odontológico (por adesão).

1.4. - O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados.

1.5. - O regime jurídico será o Celetista, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.6. - As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. - A inscrição deverá ser efetuada das 10h de 19.11.2024 às 23h59min de 18.12.2024, exclusivamente pela internet no site www.unesp.com.br.

2.1.1. - Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.2. - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. - De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.3.1. - Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. - O candidato que se inscrever para mais de um emprego público, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo emprego público.

2.4. - O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:

- a) - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
- b) - ter, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) - estar com o CPF regularizado;
- f) - possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo emprego público;
- g) - não registrar antecedentes criminais;
- h) - ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo emprego público, comprovada em avaliação médica;
- i) - outros documentos que a Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu julgar necessários.

2.5. - Para inscrever-se, o candidato - durante o período de inscrições - deverá:

- a) - acessar o site www.unesp.com.br;
- b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) - transmitir os dados da inscrição;
- e) - imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
- f) - efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.6. - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 91,00.

2.6.1. - Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia 19.12.2024.

2.6.1.1. - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor do que o correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.6.1.2. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símil, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 19.12.2024, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.2. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

2.6.3. - Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.4. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

2.6.5. - O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.6. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

2.6.7. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.7. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. - Caso seja detectada falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.

2.8. - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

2.9. - Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidado" - Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

2.9.1. - Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.9.2. - O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. - A Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus diretos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. - O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.14. - Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo V durante o período das 10 horas de 19.11.2024 às 23h59min de 21.11.2024.

2.15. - O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

- seja estudante regularmente matriculado;
- em uma das séries do ensino fundamental; ou
- no ensino médio ou equivalente; ou
- em curso pré-vestibular; ou
- em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

2.16. - A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-acreelusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a executa e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporários ou caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexo, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

2.17. - Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16, o candidato deverá até 22.11.2024:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg";

2.17.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou provenientes de arquivo corrompido.

2.17.2. - Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.17.3. - Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

2.17.4. - O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admissíveis alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

2.18. - A relação da solicitação será divulgada em 06.12.2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.18.1. - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

2.18.2. - Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 10 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

2.18.2.1. - Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.19. - A relação definitiva da solicitação será divulgada em 18.12.2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.19.1. - O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

2.20. - A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

2.21. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

2.23. - A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição em todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.24. - O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.25. - O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.26. - O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.26.1. - Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
- o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg";
- 2.26.2. - Não será avaliado documento ilegível e/ou em rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

2.26.3. - O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.26.4. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

2.27. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declara, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

2.28. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.28.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

2.28.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.29. - A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.30. - O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada;

2.31. - Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg";
- 2.31.1. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 2.31.2. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.32. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 2.33. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.34. - O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.35. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.35.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

2.35.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.36. - A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V.

2.37. - O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. - A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e/ou redação.

3.2. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.2.1. - O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e a proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

3.2.2. - A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

3.2.3. - A Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova desta candidatura.

3.5. - Exceto a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. - Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.

4.1.1. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.

4.2. - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3. - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

4.3.1. - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3, resulte em número fracionado, este será elevado até o número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

4.3.2. - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4.4. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode afetar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.4.1. - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.5. - Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.5.1. - O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92), com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.5.1.1. - O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e/ou redação.

4.6. - Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e na Súmula 37 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:

- laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a) a validação do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se caracterizem por deficiência permanente ou de longa duração;
- b) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

l) - solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.7. - O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de concessão de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

4.7.1. - Aos deficientes visuais:

- ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- ao referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou redação, reglete e púncia, podendo utilizar-se de soroban.

o) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

m) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

n) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

o) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c) na hipótese de serem verificadas problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

d) aos deficientes visuais (ampliáveis) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

d) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

e) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

f) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões e não será aplicada a outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

4.8. - O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- autorização para utilização de aparelho auditivo;

4.8.1. - Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informação na ficha de inscrição.

4.9. - O candidato com deficiência física: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- mobiliário adaptado;
- auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

4.10. - Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.6, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição com Deficiência" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg";
- 2.10.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.2. - Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.11. - O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. - O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declara, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendidas.

4.14. - Após a prova de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.15. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.16. - A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

4.16.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.16.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou concessão de prova especial.

4.17. - O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.18. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia complementares, caso necessário, na cidade de São Paulo, em horário competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.1. - A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

4.18.2.1. - O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

4.18.2.2. - O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu.

4.18.2.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

4.18.2.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.3. - Fim do prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

4.18.3.1. - Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

4.18.3.2. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou complementar e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

4.18.3.3. - Não ocorrerá inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

4.19. - O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

4.20. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.21. - Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4.22. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

5.1. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

5.2. - O candidato transsexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

- a) - informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
b) - preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.

5.3. - Para envio do requerimento de uso do nome social, candidato - durante o período de inscrições - deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

5.3.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.3.2. - Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.4. - O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

5.5. - O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

CAPÍTULO 6 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá indicar - no momento da inscrição - se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

6.2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo no pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.

6.2.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

6.3. - Para fazer jus a pontuação diferenciada, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

6.3.1. - declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

6.3.2. - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

6.3.3. - preencher e enviar a documentação, conforme segue:

a) para o candidato que se declarou preto/pardo: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV;

b) para candidato que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV; e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio; ou, na inexistência dele,

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de uma de seus genitores; ou, na inexistência dele,

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), de forma que descreva a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidato ou genitor(a) pertence a grupo indígena. O memorial descritivo deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de todos os membros nativos das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

6.3.3.1. - A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 6.3.3., deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

6.4. - Para envio da documentação constante do item 6.3.3., o candidato - durante o período de inscrições - deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para inscrição no sistema de pontuação diferenciada para pretos pardo e indígenas" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no caso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

b2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: "avi" ou "mp4" ou "mkv" ou "mov".

6.4.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.

6.4.2. - Não será considerado documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5. - O candidato que não atender as instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

6.6. - A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. - A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

6.8. - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.9. - A divulgação de informações documentais com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de

São Paulo - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.9.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 - DOS RECURSOS.

6.9.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferida a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

6.10. - A veracidade da autodeclaração de que trata o item 6.3.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp.

6.10.1. - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 6.3.3.1 e suas alíneas.

6.10.2. - A aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será realizada, exclusivamente, considerando o critério fentotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

6.10.2.1. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Fundação VUNESP, para participar de uma videorecensão com a banca.

6.10.2.2. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

6.10.3. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase do certame, para todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitados no certame.

6.10.4. - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10.4.1. - O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 - DOS RECURSOS.

6.11. - O candidato cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratado, e posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. - Para efeito da ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos especificados a seguir:

6.12.1. - fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada: PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

6.12.2. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:

NFCPPPI = (1+PD) x NSCPPI

6.12.3. - Ao término da fase do concurso público, a nota final do candidato, aplicado o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples do candidato na prova.

6.12.4. - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPPI) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).

6.13. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.14. - A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples de todos os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.

6.15. - Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão feitos ou alterados em virtude de eliminação de candidato.

6.16. - O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 7 - DAS PROVAS

7.1. - Este Concurso Público constará das seguintes provas: EMPREGOS PÚBLICOS - PROVAS - QUESTÕES Auxiliar Agropecuária - Prova Objetiva:

- Conhecimentos Gerais
- Língua Portuguesa
- Matemática e Raciocínio Lógico
- Legislação
- Conhecimentos Específicos
- Conhecimentos Específicos
Prova Prática
10
05
20

7.1.1. - A prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

7.1.1.1. - A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

7.1.1.2. - A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

7.1.2. - A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.

7.1.2.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II.

CAPÍTULO 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. - As provas serão aplicadas na cidade de Botucatu.

8.1.1. - A aplicação das provas está atrelada a cidade sede da vaga.

8.1.2. - Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. - A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. - O candidato poderá, ainda:

a) - consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.2.2. - O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) - documento de identificação em uma das seguintes formas:
b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Tiulo). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.4. - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.4.1. - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 8.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.4.2. - Não serão aceitos - para efeito de identificação, no dia das provas - protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.5. - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.7. - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

8.9. - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.

8.10. - São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

8.11. - Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.11.1. - O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
a) - desligá-lo;
b) - retirar sua bateria (se possível);
c) - acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) - coletar, lacrada, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
e) - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

8.12. - A Fundação VUNESP - objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

8.12.1. - A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 13.3.

8.12.2. - A Fundação VUNESP poderá, no transcrito da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

8.13. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) - não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 8.3.;

d) - ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) - estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 8.11. e 8.11.1., e suas alíneas;

f) - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) - lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou redação e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) - durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) - retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;

8.14. - A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 16.02.2025, no período da tarde.

8.14.1. - O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. a 8.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15. - A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16. - Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou redação, o candidato poderá ainda:

a) - consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.16.1. - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

8.16.2. - Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.16.3. - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.4. - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17. - O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.17.1. - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

8.18. - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da redação e o caderno de questões da prova objetiva e/ou redação.

8.18.1. - O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18.2. - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.18.3. - A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.18.4. - O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

8.18.4.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.18.4.2. - O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.18.5. - Não será permitida questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.18.6. - Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.18.7. - Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverá permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

8.18.7.1. - Será excluído deste Concurso Público, o candidato que, dentro dos 3 últimos, que se recusa a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

8.18.7.2. - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o preenchimento de gabarito.

8.18.8. - Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

18.9.9. - O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º dia útil subsequente à da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA PRÁTICA

8.19. - A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1, a 8.16, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.20. - Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e local a serem divulgados em Edital de Convocação.

8.21. - Para o emprego público de Auxiliar Agropecuario serão convocados para a prova prática, os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

- a) ampla concorrência: 10 candidatos, por emprego público;
- b) para candidatos com deficiência (5%): 1 candidato, por emprego público;
- c) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11.

8.22. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 8.3.

8.22.1. - A nota prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego público previstas no Anexo I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo II e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao emprego público, de acordo com que lhe for solicitado.

8.22.2. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

8.23. - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

8.24. - O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe for determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

9.1. - DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.1.2. - A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
NP = Na x 100/Tq
Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova objetiva

9.1.3. - Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).

9.1.4. - Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

9.2. - DA PROVA PRÁTICA

9.2.1. - A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.2.2. - Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.2.3. - O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. - A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática.

CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. - Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate mediante os seguintes critérios:

- a) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) - que obtiver maior nota na prova prática;
- c) - que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) - que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- e) - que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- f) - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.3. - Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. - Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego público, em duas listas, a saber:

- a) - lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) - lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.

11.5. - Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

12.1. - Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de redução;
- b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d) o indeferimento da condição de jurado;
- e) o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
- f) o gabarito da prova objetiva;
- g) os resultados das provas;
- h) a classificação prévia.

12.2. - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

12.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

12.5. - O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso e o devido embasamento.

12.6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.7. - Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

12.7.1. - Será liminarmente indeferido:

- a) - o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
- b) - o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) - o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.7.2. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.8. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

12.8.1. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8.2. - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

12.8.3. - No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.10. - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e da planilha de avaliação da prova prática.

12.12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e da planilha de avaliação da prova prática, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de recurso.

12.14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15. - Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu.

13.2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4, bem como:

- a) - ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;
- b) - firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) - outras exigências que a Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu julgar necessárias.

13.3. - A Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu, no momento do recebimento dos documentos, cotelerá a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

13.4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhadas as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitos no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

14.1.2. - A Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. - Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.3. - A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição em todas as suas modalidades, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. - Caberá à Diretoria Técnica da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu a homologação deste Concurso Público.

14.6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6.1. - A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão:

- ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital;
- preservar a função prevista;
- ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu, mediante prévia Convocação.

14.7. - As informações sobre o presente Concurso Público, a partir da publicação da classificação definitiva, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;

- após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu.

14.8. - Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu.

14.9. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou seja publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

14.10. - A Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

14.11. - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

14.12. - Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.13. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Edital.

14.14. - O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito, ou por qualquer outra circunstância, antes e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos de decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.17. - Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por qualquer outra pessoa estranha ao este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.18. - Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizarem ou realizarem prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.19. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevocável, pela Banca de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

14.20. - Fazem parte deste Edital:

- a) - o Anexo I (Das Atribuições dos Empregos Públicos);
- b) - o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
- c) - o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
- d) - o Anexo IV (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);
- e) - o Anexo V (Do Cronograma Previsto);
- f) - o Anexo VI (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS AUXILIAR AGROPECUARIO

Perfil ocupacional da função: Auxiliar nos trabalhos próprios de criação e tratamento de animais e da cultura agrícola, empregando processos e equipamentos manuais ou mecanizados. Auxiliar no trabalho de inseminação artificial. Manusear resíduos em geral e executar outras atividades conforme rotina de trabalho estabelecida na área de atuação, bem como manusear e executar a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho dessas rotinas. Executar controle e manuseio de veículos e máquinas. Auxiliar nas tarefas de manutenção e conservação de cercas, alambrados, tanques, aquíários, equipamentos de irrigação, capinas, limpeza de estradas e carregadores e soldagem e outros, quando necessário. Auxiliar em serviços de cargas e descargas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarteamento desta função.

Descrição das atribuições da função na área de atuação: (responder de acordo com a descrição da área de atuação pré-definida) Operação de máquinas e implementos agrícolas (trator e tobata). Operação de motopoda, roçadeira costal, motosserra, aparador de cercas vivas cortador de gramas (tipo girozorro) e similares. Manutenção preventiva de tratores, implementos agrícolas, colheitadeiras, colheitadeiras de defensivos orgânicos. Podas de plantas frutíferas e ornamentais. Propagação de plantas frutíferas e ornamentais (vegetativa natural e artificial). Utilização de ferramentas para manejo de plantas (enxadas, facão, garfo, foice, rastelo, tesoura de poda etc.). Irrigação em culturas agrícolas (montagem de ramais de irrigação e operação de motobombas). Regulagem de pulverizador, semeadora, adubadora, distribuidora de corretivos e outros equipamentos agrícolas. Conhecimentos para desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CARGO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: Auxiliar Agropecuario

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; múltiplo múltiplo comum; porcentagem, razão e proporção, regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro. Raciocínio Lógico: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, seqüências.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar Agropecuario

Conhecimentos Específicos: Operação de máquinas e implementos agrícolas (trator e tobata). Operação de motopoda, roçadeira costal, motosserra, aparador de cercas vivas cortador de gramas (tipo girozorro) e similares. Manutenção preventiva de tratores, implementos, roçadeira costal e motosserras. Aplicação de defensivos agrícolas. Aplicação de corretivos e fertilizantes químicos e orgânicos. Podas de plantas frutíferas e ornamentais. Propagação de plantas frutíferas e ornamentais (vegetativa natural e artificial). Utilização de ferramentas para manejo de plantas (enxadas, facão, garfo, foice, rastelo, tesoura de poda etc.). Irrigação em culturas agrícolas (montagem de ramais de irrigação e operação de motobombas). Regulagem de pulverizador, semeadora, adubadora, distribuidora de corretivos e outros equipamentos agrícolas. Conhecimentos para desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu para admissão do emprego público de _____ O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que "Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP" unicamente no que se refere ao Concurso Público da Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu da UNESP: que

- 1 – sou preto, pardo ou indígena;
- 2 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Declaro serem verdadeiras e me responsabilizo por todas as informações prestadas.

_____, de _____ de 2024

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS - DATAS

Período de inscrições - 10h de 19.11.2024 às 23h59min de 18.12.2024

Vencimento do boleto bancário - 19.12.2024

Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição - 19.11 a 22.11.2024

Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição - 22.11.2024

Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06.12.2024

Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06.09 a 10.12.2024

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 18.12.2024

Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - Até 18.12.2024

Divulgação do resultado referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 21.01.2025

Período de recursos referente a:

- candidato deficiente;
- condições especiais para a realização da prova;
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 03.02.2025

Aplicação da Prova Objetiva - 16.02.2025

Divulgação do gabarito da prova objetiva - 19.02.2025

Período de interposição de recurso contra o gabarito - 19 a 21.02.2025

Aplicação da prova prática - A definir

Publicação da Classificação Definitiva - A definir

ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS

1) - Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu

Núcleo de Concursos, Contratações e Alterações Funcionais do Centro de Serviços Compartilhados em Gestão de Pessoas do Câmpus de Botucatu

Endereço: Prof. Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira s/n - Botucatu/SP - CEP 13618-688

Atendimento, por e-mail movimentacao.tb@unesp.br em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30.

Contato: Sílvia / Mônica / Dhrielly – 14 – 3880-3152 – 3139 - 3158 – movimentacao.tb@unesp.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Dies Vunesp: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Botucatu, 08 de novembro de 2024

Faculdade de Ciências Agrômicas - FCA - Câmpus de Botucatu